

Aprova e regulamenta a Bolsa Licenciatura Univates

O Reitor da Universidade do Vale do Taquari - Univates, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando: a) a proximidade das comemorações aos 50 anos de Ensino Superior e que o curso de Letras, licenciatura, foi o primeiro curso da Instituição; b) o compromisso da Instituição com a educação da região do Vale do Taquari; c) a decisão do Conselho Universitário – Consun de 28/11/2017 (Ata Consun nº 04/2017),

RESOLVE:

Aprovar e regulamentar a Bolsa Licenciatura Univates, conforme segue:

Art. 1º A Bolsa Licenciatura Univates consiste no pagamento de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) por mês, a título de mensalidade, referente ao ano de 2018.

§ 1º Havendo o pagamento da mensalidade até a data do vencimento é praticado o desconto por pontualidade de 6% (seis por cento).

§ 2º As mensalidades serão fixas, no ano, e reajustadas anualmente, conforme percentual de reajuste aprovado pela Instituição, sendo indiferente o número de disciplinas cursadas no semestre.

§ 3º A semestralidade é composta por seis mensalidades. Caso o estudante realize a sua matrícula em momento posterior, o valor da semestralidade poderá ser dividido em cinco ou quatro mensalidades.

Art. 2º A mensalidade é paga até o mês de colação de grau, trancamento, cancelamento ou transferência de curso ou Instituição ou outra situação que caracterize a desvinculação com o curso matriculado.

Art. 3º Os alunos vinculados às matrizes curriculares em andamento, que não contrataram o Financiamento Estudantil - Fies, poderão solicitar a adesão à Bolsa Licenciatura Univates, sem necessidade de mudança de matriz curricular.

Art. 4º Para os alunos que ingressarem nas licenciaturas a partir de 2018, essa será a única possibilidade de contratação da Bolsa Licenciatura Univates.

Art. 5º Todos os alunos deverão cursar no mínimo 160 (cento e sessenta) horas.

Parágrafo único. Os estudantes vinculados aos cursos estruturados em disciplinas de 30 (trinta) horas e seus múltiplos deverão cursar no mínimo 120 (cento e vinte) horas.

Art. 6º A Univates garantirá a oferta no mínimo de 320 (trezentos e vinte) horas em disciplinas por semestre.

Parágrafo único. Para os cursos estruturados em disciplinas de 40 (quarenta) horas e seus múltiplos, a Univates garantirá a oferta no mínimo de 240 (duzentos e quarenta) horas em disciplinas, por semestre.

Art. 7º Não haverá incidência de multa de trancamento ou cancelamento na contratação da Bolsa Licenciatura Univates.

Art. 8º No caso de reprovação, a disciplina pode ser cursada novamente a qualquer momento, conforme oferta, havendo a manutenção da mensalidade regular, sem cobrança adicional.

Art. 9º As disciplinas cursadas fora das matrizes curriculares das licenciaturas são pagas adicionalmente à Bolsa Licenciatura Univates.

Parágrafo único. Exceto quando cursada em substituição a outra disciplina da matriz curricular, aprovada pelo Diretor de Centro.

Art. 10. Na Bolsa Licenciatura Univates serão mantidos somente os descontos previstos em acordos ou convenções coletivas.

Parágrafo único. Todos os demais descontos concedidos por liberalidade da Instituição não serão concedidos, exceto o desconto por pontualidade previsto no artigo 1º desta Resolução.

Art. 11. Os casos omissos são resolvidos pela Reitoria ou a quem essa delegar poderes.

Art. 12. A presente Resolução vige a partir da data de sua assinatura, sendo revogadas as disposições em contrário.

Carlos Cândido da Silva Cyrne
Vice-Reitor no exercício do cargo de
Reitor da Universidade do Vale do
Taquari - Univates